



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 838 de 18 de fevereiro de 2019

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos subsídios dos Membros do Poder Legislativo, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Ibertioga, Estado de Minas Gerais”.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O índice de revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Ibertioga, Estado de Minas Gerais, será de **3,43%** (Três inteiros e quarenta e três por cento), de acordo o índice inflacionário do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aferido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Legislação vigente, e será devido a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulações de outras.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2019.

Ibertioga, 18 de fevereiro de 2019.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 18 / 02 / 19

